

## RESOLUÇÃO Nº 139/2010 - CG

Dispõe sobre recurso interposto pela empresa Toptur Transporte e Turismo Ltda, contra decisão da Diretoria Executiva da AGR. (Processo Administrativo AGR nº 200800029009935).

O Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR é dotada de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art.14 da Lei nº 13.569/1999 e art. 39 do Decreto nº 7.092, de 15 de abril de 2010,

Considerando o disposto na Resolução nº 005/2008-CG, do Conselho de Gestão da AGR, datada de 8 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a prestação dos serviços especiais do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, o cadastramento de seus operadores e as formas de licenciamento;

Considerando que por infringir o art. 53, inciso VI, da Resolução nº 005/2008-CG, do Conselho de Gestão da AGR, a empresa Toptur Transporte e Turismo Ltda. por não portar no veículo durante a viagem a Certidão Negativa Criminal do condutor do veículo, no percurso Anápolis / Goiânia, foi autuado em 13/11/2008, nos termos do auto de infração nº 09650;

Considerando que a autuada não apresentou defesa, a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do Auto de Infração acima mencionado, conforme Resolução nº 657/2009–DE;

Considerando que o autuado apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada no dia 13/08/2010, que aprovou o parecer da Câmara Setorial de Transportes de Passageiros, que manteve o auto de infração nº 09650;

### RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado pela empresa Toptur Transporte e Turismo Ltda., mantendo os efeitos legais do Auto de Infração nº 09650, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 13 dias do mês de agosto de 2010.

José de Paula Moraes Filho  
Vice-Presidente